



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro às 11h00min, em segunda convocação em sua sede social, sito a Rua Ipês, 95/99 – Vila Urupês – Suzano - SP, em atendimento ao Edital de convocação publicado no “JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO”, no dia 22 de outubro de dois mil e vinte e quatro, conforme assinatura na lista de presença reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária 86 (oitenta e seis) trabalhadores que prestam serviços na categoria de Controle de Vetores e Pragas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1 – ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS REINVIDICAÇÕES REFERENTES A DATA BASE 01/01/2024; 2 – DELEGAÇÃO DE PODERES AO SINDICATO PARA ENTABULAR E FINALIZAR NEGOCIAÇÕES COLETIVAS COM O SINDICATO PATRONAL; FIRMAR CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO; ACORDOS EM PROCESSOS DE DISSÍDIOS COLETIVOS E, CASO NECESSÁRIO, INSTAURAR DISSÍDIOS COLETIVOS E/OU OUTROS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS JUNTO AO TRT, INCLUSIVE PROCESSOS DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM; 3 – APROVAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL PARA TODA A CATEGORIA FILIADOS E NÃO FILIADOS; 4 - PERCENTUAL E FORMA A SER REALIZADO O DESCONTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO; 5 - FORMA PARA OS TRABALHADORES NÃO FILIADOS SE OPOREM AO DESCONTO; 6 – DELEGAÇÃO DE PODERES AO SINDICATO PARA FIRMAR TERMOS ADITIVOS EMERGENCIAIS PARA ADEQUAÇÕES NAS RELAÇÕES E CONTRATOS DE TRABALHO NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, BEM COMO NAS DEMAIS SITUAÇÕES QUE SE FAÇA NECESSÁRIO. 7 – ASSUNTOS GERAIS.** Aberta a assembleia o Presidente do Sindicato, Sr. Carlos José da Silva, agradece a presença de todos e convida o Sr. Dirceu Carlos da Silva para secretariar os trabalhos. Ato contínuo, pelo Sr. Presidente é determinado que se iniciasse as deliberações do **item 1 da Ordem do Dia** com a composição da pauta de reivindicações, anotando-se para votação as propostas apresentadas pelos integrantes das categorias profissionais, devendo fazer parte da presente ata a proposta que obtiver maior número de adesão. Após análise das propostas e, esclarecimentos sobre os pleitos apresentados, ficou deliberado pela aprovação das seguintes reivindicações: **1)** Correção a partir de 01 de janeiro de 2025, do piso salarial m mmo, equiparando-se ao mínimo do Estado de São Paulo, mais 5% (cinco por cento) de aumento real; **2)** Reajuste a partir de 01 de janeiro de 2025, dos valores vigentes em dezembro de 2024, sobre todos os salários, pisos salariais normativos e benefícios com base no INPC acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024; **3)** Aumento Real a partir de 01 de janeiro de 2.025, nos valores corrigidos na forma acima, de 50% (cinquenta por cento) do INPC acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, sobre todos os salários, pisos, salários normativos e benefícios; **4)** Aumento de 10% (dez por cento) no vale



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



refeição e cesta básica; **5)** Mudança de gestor da Clausula do Benefício Social; **6)** Prêmio mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de gratificação; **7)** Criação do CECAF nas Cidades com mais de 200 mil habitantes; **8) MENSALIDADES SINDICAIS:** As Empresas se obrigam em conformidade com o disposto no artigo 8º, IV da CF, a descontar na folha de pagamento de seus empregados, a mensalidade sindical de **cada associado no valor de R\$30,00 (trinta reais)** ao mês, e recolher a respectiva importância ao sindicato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena das cominações legais. **9)** Manutenção das demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho em vigor. Ato contínuo, pelo Sr. Presidente foi procedida a deliberação do **item 2 da Ordem do Dia:** Delegação de poderes ao Sindicato para entabular e finalizar negociações coletivas com o Sindicato Patronal; firmar convenções coletivas de trabalho; acordos em processos de dissídios coletivos e, caso necessário, instaurar dissídios coletivos e/ou outros procedimentos judiciais junto ao TRT, inclusive processos de mediação e arbitragem. Consultados os integrantes das categorias profissionais, pelos mesmos foi aprovada a delegação de poderes ao Sindicato Profissional para que inicie e finalize o processo de negociações com os Sindicatos Patronais, com concessão de amplos poderes para firmar convenção coletiva de trabalho, não precisando de nova deliberação por assembleia geral da categoria profissional para aprovação dos termos e redação final da convenção coletiva de trabalho e/ou do acordo em processos de dissídios coletivos, podendo tal exigência caso necessário para registro de documentos administrativos, ser suprida por reunião de diretoria através de ata própria de aditamento. Delibera-se, ainda que, na impossibilidade de ser firmada a convenção coletiva, são outorgados poderes para instaurar dissídio coletivo e/ou outros procedimentos judiciais junto ao Tribunal Regional do Trabalho, inclusive processos de mediação e arbitragem, com concessão de amplos poderes ao presidente do Sindicato para a prática de todos os atos que se façam necessários para melhor atender aos interesses da categoria. Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o **terceiro tema da ordem do dia** sendo também aprovado por unanimidade – **a manutenção da Contribuição Negocial Mensal para toda categoria dos trabalhadores filiados e não filiados.** Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o **quarto tema da ordem do dia** sendo também aprovado por unanimidade o **percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês,** tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria, e **mais 1,5% (um e meio por cento) no 13º salário de todos os funcionários, associados e não associados,** tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria. passando a vigorar o seguinte texto na Convenção Coletiva de Trabalho: Item **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL MENSAL:** Com base nas disposições contidas no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, no artigo 513, alínea "e" da CL T - Consolidação das Leis do Trabalho, os empregadores ficam obrigados a descontar a Contribuição Negocial Mensal de cada um de seus empregados, **não associados,** no valor percentual de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria, e mais 1,5% (um e meio por cento) no 13º salário de todos os funcionários, **associados e não associados,** tomando como base para desconto o piso mínimo da categoria. **Parágrafo Primeiro: A**

2



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



contribuição de que se trata a presente cláusula foi aprovada em Assembleia Geral do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, realizada em **28 de Outubro de 2024**, e é válida para o período de **1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**. **Parágrafo Segundo:** As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Áreas Verdes e Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade de Suzano, Mogi das Cruzes, Poá, Itaquaquecetuba, Ferraz de Vasconcelos e Rio Grande da Serra, em guias próprias fornecidas pelo mesmo, até o dia 10 de cada mês. As empresas que não efetuarem o recolhimento da referida contribuição, arcará com o valor devido, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros e correções legais. **Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado o amplo direito de oposição aos empregados. **Parágrafo Quarto:** A referida contribuição descontada em folha de pagamento dos empregados, **não associados**, deverá obrigatoriamente constar no holerite a nomenclatura **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL MENSAL**. **Parágrafo Quinto:** O percentual aprovado em Assembleia Geral a ser descontado a título de Contribuição Negocial Mensal, serão revertidos em benefícios da categoria, informando que a entidade sindical coloca à disposição da categoria vários departamentos, com profissionais capacitados, como departamento de orientação sobre doença e saúde ocupacional, saúde da mulher, departamento odontológico, garantindo limpeza, extração, obturação, pequenas restaurações, aplicação de flúor, departamento jurídico especializado em orientações jurídicas, processos trabalhistas, processo coletivo, departamento de reclamação onde são realizados cálculos de verbas rescisórias, publicação de periódicos, como jornais, boletins, informativos e circulares. Dando ainda seguimento aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, coloca em discussão para votação o **quinto tema da ordem do dia**, sendo também aprovado por unanimidade, fica assegurado o amplo direito de oposição dos trabalhadores não filiados, que poderá ser exercido a qualquer tempo durante a vigência da presente norma coletiva, contudo para fins organizacionais, preferencialmente deverá ser exercido em até 10 (dez) dias antes da data do 1º (primeiro) desconto salarial, em caso de efetivação do desconto para que haja devolução do valor, o trabalhador deverá proceder a oposição até 10 (dez) dias após o recebimento do salário, devendo a manifestação ser feita de forma manuscrita e com a assinatura do trabalhador, podendo ser feita de forma pessoal e/ou enviada por Correios, devidamente acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como de aviso de recebimento. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão a **sexta Ordem do Dia:** Delegação de poderes ao Sindicato para firmar termos aditivos emergenciais para adequações nas relações e contratos de trabalho no período de enfrentamento do Covid-19, bem como nas demais situações que se faça necessário. Foi esclarecido aos presentes sobre a utilização dos termos emergenciais para preservar as condições constantes dos instrumentos normativos e, também, para serem feitas adequações em busca da manutenção dos postos de trabalho, em especial neste momento de pandemia ocasionado pelo “coronavírus”. Consultados os presentes, pelos mesmos foram delegados poderes para que



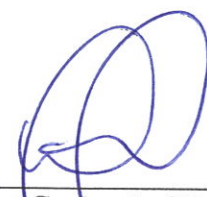
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, ÁREAS VERDES E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SUZANO, MOGI DAS CRUZES, POÁ, ITAQUAQUECETUBA, FERRAZ DE VASCONCELOS E RIO GRANDE DA SERRA.



o Sindicato possa firmar termos aditivos emergenciais, não necessitando para tanto de nova deliberação por assembleia geral da categoria profissional para aprovação de referidos termos. Em seguida, observado o **item 7 da Ordem do Dia** sobre assuntos gerais, foi colocado em discussão a negociação em conjunto com a Federação FEMACO, e logo após aprovado por todos os presentes a palavra foi franqueada para quem dela quisesse fazer uso, como não houve manifestação o Senhor Presidente deu por encerrada a assembleia, determinando que fosse lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, 1º secretário e pelo Presidente do Sindicato. Suzano, 28 de Outubro de 2024.



Carlos José da Silva
Presidente



Dirceu Carlos da Silva
1º secretário